



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



RESOLUÇÃO Nº 678 - CAS/CPAR/UFMS, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024

Estabelece as normas regulamentadoras da Campanha Suspensão Solidária de 2024

A PRESIDENTE DO CONSELHO DO CÂMPUS DE PARANAÍBA da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Regimento Geral da UFMS, e considerando o contido no Processo nº 23456.000627/2024-93, resolve, *ad referendum*:

Art. 1º Ficam estabelecidas as Normas Regulamentadoras para a Campanha Suspensão Solidária do ano de 2024 destinada a promover a conversão da penalidade de suspensão dos usuários da Biblioteca do Câmpus de Paranaíba, em débito, através da doação de alimentos para o Instituto de Desenvolvimento Humano, Social, Econômico e Cultural Irmã Emiliana.

Art. 2º A Campanha de Suspensão Solidária tem como objetivo:

I - Recuperar materiais com devolução atrasada, promovendo a circulação dos mesmos;

II - Promover a arrecadação de alimentos para a Instituição selecionada;

III - Conscientizar os usuários da Biblioteca da importância no cumprimento dos prazos na entrega dos materiais;

IV - Dinamizar o uso do acervo; e

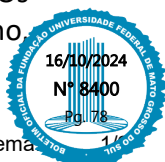
V - Criar uma ação na Biblioteca do Câmpus de Paranaíba, buscando a conscientização dos nossos usuários por meio desta campanha que reverte uma ação considerada punitiva em uma ação educativa e de cidadania.

Art. 3º A Campanha de Suspensão Solidária ocorrerá durante o mês de outubro de 2024.

Art. 4º O público alvo da Campanha serão os alunos, professores e técnicos administrativos com pendências na Biblioteca do Câmpus de Paranaíba.

Parágrafo único. A participação na campanha será gratuita e voluntária, ou seja, será facultado optar pela suspensão padrão ou aderir à campanha.

Art. 5º O usuário da Biblioteca fará doações voluntárias de alimentos em troca da conversão da penalidade de suspensão do seu débito na biblioteca, conforme o art. 6º. Os alimentos arrecadados serão encaminhados para o Instituto de Desenvolvimento Humano, Social, Econômico e Cultural Irmã Emiliana



Parágrafo único. Os alimentos deverão ser entregues na Biblioteca do Câmpus de Paranaíba para os servidores: Gisele Aparecida Ribeiro Sanches, Ariane Taísa de Lima ou Natanael Rodrigues Lopes, mediante o preenchimento e assinatura da ficha de cadastro de participação constante no Anexo I.

Art. 6º Os alimentos doados deverão ser de um ou mais itens relacionados no Anexo II. Não serão aceitos alimentos fora do prazo de validade, com a embalagem danificada, com infestações, ou seja, que não estejam próprios para consumo.

Art. 7º É permitido somar itens conforme o tempo do débito, ou seja, a cada item doado, soma-se o tempo perdoado, conforme a tabela do Anexo II. Entretanto, não é possível o acúmulo do tempo perdoado para débitos futuros, uma vez perdoada a suspensão, perde-se o tempo excedente ao débito.

Art. 8º Os alimentos doados serão destinados ao Instituto de Desenvolvimento Humano, Social, Econômico e Cultural Irmã Emiliana. Nome fantasia: Instituto Irmã Emiliana. Responsável: Gestora Social Irmã Polliany Ramos Costa, Endereço: Rua Generoso Ponce, 2274, Bairro São José, Paranaíba, Mato Grosso do Sul.

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Câmpus.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de outubro de 2024.

ANDREIA CRISTINA RIBEIRO



Documento assinado eletronicamente por **Andreia Cristina Ribeiro, Presidente de Conselho**, em 15/10/2024, às 18:21, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



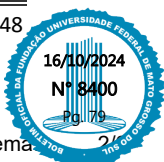
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5183948** e o código CRC **3BFF4F8E**.

CONSELHO DO CÂMPUS DE PARANAÍBA

Av. Pedro Pedrossian, 725 - Bairro Universitário

Fone: (67)3669-0102

CEP 79500-000 - Paranaíba - MS





Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



ANEXO I - FICHA DE CADASTRO DE PARTICIPAÇÃO

(Resolução nº 678 - CAS/CPAR/UFMS, de 15 de outubro de 2024)

Nome: _____

SIAPE/RGA nº _____

Curso: _____

Tempo de Suspensão: _____

Itens doados:

Tempo de suspensão a ser perdoado: _____

Paranaíba - MS, ____ de _____ de 2024

Usuário da Biblioteca

Gisele Aparecida Ribeiro Sanches,
Bibliotecária do Câmpus de Paranaíba.

CONSELHO DO CÂMPUS DE PARANAÍBA

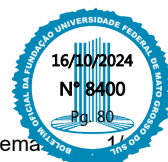
Av. Pedro Pedrossian, 725 - Bairro Universitário

Fone: (67)3669-0102

CEP 79500-000 - Paranaíba - MS

Referência: Processo nº 23456.000627/2024-93

SEI nº 5184370





Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



ANEXO II - TABELA DE ALIMENTOS

(Resolução nº 678 - CAS/CPAR/UFMS, de 15 de outubro de 2024)

Alimentos	Dias equivalente
1 kg de arroz	30 dias
1kg de feijão	30 dias
1 pacote de macarrão	15 dias
1 litro de leite	10 dias
1kg de farinha trigo	10 dias

CONSELHO DO CÂMPUS DE PARANAÍBA

Av. Pedro Pedrossian, 725 - Bairro Universitário

Fone: (67)3669-0102

CEP 79500-000 - Paranaíba - MS

Referência: Processo nº 23456.000627/2024-93

SEI nº 5184391

